**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 54/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2018**

1. **PREÂMBULO**

**1.1.** **DERLI FURTADO**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Tipo TÉCNICA E PREÇO, regida pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94, demais dispositivos legais aplicados à espécie e com as condições e especificações constantes no presente edital e seus Anexos.

**1.2.** O recebimento dos envelopes contendo a Documentação “1”, a Proposta Técnica “2” e a Proposta de Preços “3” dos interessados dar-se-á junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, sito na Avenida Tancredo Neves, nº 337, Santa Terezinha do Progresso/SC, até às **13:30 horas do dia 14 de junho de 2018.**

**1.3.** A abertura dos envelopes contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às 13:30 horas, no dia 14 de junho de 2018. Havendo a concordância da Comissão de Licitação, e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do termo de renúncia, proceder-se-á nesta mesma data, a abertura dos envelopes “2”, contendo a Proposta Técnica e dos envelopes “3” Proposta de Preços, dos proponentes habilitados.

1. **OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC, POR MEIO DE SOCIEDADE DE ADVOCACIA, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo “I”,** Termo de Referência.

**2.2.** O valor máximo mensal aceitável para a proposta de preços do objeto deste Processo Licitatório é de R$ 5,283,00 (cinco mil, duzentos e oitenta e três reais**)**. As propostas de preço acima deste valor serão automaticamente desclassificadas.

**2.3.** A contratação abrangerá o período inicial até 31 de dezembro de 2018, a partir da data de assinatura do contrato, e dar-se-á mediante termo contratual específico, conforme minuta que acompanha este edital, que constitui o seu **Anexo “VII”**.

**2.4.** O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei n. 8666/93. Em caso de prorrogação do contrato decorrente do presente certame, os valores serão reajustados e atualizados, com base no IGPM positivo acumulado dos últimos 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da presente licitação as sociedades de advogados cadastradas no MUNICIPIO, na especialidade compatível com o objeto do presente Edital, ou aqueles que atenderem as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas (art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores), objetivando a emissão do Certificado de Registro Cadastral – CRC.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**a)** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**b)** que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**c)** que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**d)** estrangeiras que não funcionem no País;

**e)** não constituídas sob a forma de sociedade de advogados.

**4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes contendo às propostas comerciais, as propostas técnicas e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

**MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.**

**TOMADA DE PREÇOS Nº.**

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.**

**TOMADA DE PREÇOS Nº**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA A PROPOSTA TÉCNICA**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.**

**TOMADA DE PREÇOS Nº.**

**ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**4.2.** A entrega dos envelopes para serem protocolados, deverá ser diretamente no Departamento de Compras e Licitações, no Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, conforme consta no preâmbulo.

**4.3.** Os envelopes serão abertos na sala do Departamento de Compras e Licitações do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, localizada na Avenida Tancredo Neves, 337.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

**5.1. DA HABILITAÇÃO**

Segue relação de documentação para a Habilitação, que deverá constar do **ENVELOPE Nº 01**:

**5.1.1. Habilitação Jurídica**

1. Cédula de identidade dos sócios;
2. Contrato social da sociedade de advogados e alterações, se houver, devidamente registrado junto a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;
3. Certidão de regularidade perante a OAB em cuja base territorial a licitante tiver sede.

**5.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão Conjunta de regularidade para com a Fazenda Pública Federal de Tributos e Contribuições Federais e Quanto a Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT);

g) Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, **“Anexo II”**;

h) Declaração assinada de que a proponente aceita integralmente as normas e condições estabelecidas neste Edital, conforme **“Anexo III”**;

i) Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei, constante no **“Anexo IV”**;

j) Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Santa Terezinha do Progresso/SC.

**5.1.3. Qualificação Econômico Financeira**

1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor Jurídico da sede da pessoa jurídica.

**5.1.4. Qualificação Técnica-Profissional**

a) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na condição de sócio ou empregado da sociedade de advogados, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior com especialização em Direito Público detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços profissionais de assessoria e consultoria jurídica no âmbito do serviço público municipal, por meio de sociedades de advogados ou como profissional autônomo.

**5.1.5. OUTRAS CONSIDERAÇÕES QUANTO AO PROCESSO DE HABILITAÇÃO**

**a)** Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou originais. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto aquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;

**b)** Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação;

**c)** As empresas proponentes que deixarem de apresentar quaisquer documentos solicitados no item 05 e seus subitens deste edital, serão inabilitadas;

**d)** A proponente deverá apresentar procuração ou credencial outorgando poderes para praticar atos decisórios em nome da empresa licitante, se esta se fizer representar por procurador ou preposto; quando sócio, deverá apresentar contrato social ou registro comercial e documento pessoal do credenciado, que deverá ser entregue juntamente com os envelopes, ficando arquivado no Processo Licitatório;

**e)** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital;

**f)** O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

**g)** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado;

**h)** Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas;

**i)** Os documentos deverão ser apresentados em conjuntos separados e conforme seqüência descrita em cada um dos itens deste edital;

**j)** Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Santa Terezinha/SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. Os integrantes da Comissão Permanente de Licitações farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela *INTERNET*, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**5.2. DA PROPOSTA TÉCNICA**

A Proposta Técnica deverá constar no **ENVELOPE Nº 02**, elaborada da seguinte maneira:

**5.2.1.** A licitante deverá apresentar atestado, declaração ou documento idôneo que comprove o tempo de serviço profissional de assessoria e consultoria jurídica prestado à Administração Pública, prestado por sócio ou empregado da licitante, cuja documentação esteja vinculada ao item 5.1.4 deste edital, atendendo ao critério de pontuação, conforme o descrito no item 6.1.

**5.2.2.** Declaração nominal da equipe técnica, destacando o nome do profissional e sua qualificação, o qual será o responsável pela prestação dos serviços *in loco*, ao menos 01 (uma) vez por semana, em dias a serem fixados pela Administração;

**5.2.3** Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da execução do serviço objeto da licitação, não sendo admitida a substituição por profissionais que não fazem parte do quadro de pessoal ou social da licitante.

**5.2.4.** A Comissão de Licitações terá até **02 (dois) dias úteis** para proceder à avaliação da proposta técnica.

**5.2.5.** Para se considerar habilitada a proposta técnica deve atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital, ou seja, **UM PONTO**.

**5.2.6.** A convocação dos habilitados à etapa seguinte (julgamento da proposta de preços) ocorrerá depois de decorrido o prazo da avaliação da proposta técnica e após esgotado o prazo recursal relativo a esta etapa, ou mediante renúncia dos licitantes ao referido prazo.

**5.3. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.3.1.** A Proposta de Preços deverá constar no ENVELOPE N. 03 e deverá ser efetuada de forma específica de acordo com o objeto deste edital, apresentando o preço por mês e total conforme o item 2 – OBJETO e seus subitens, mais Anexo I do presente Edital; os valores mensais e totais, para ser aceitáveis, não poderão ser superiores aos valores máximos previstos no item 2.2 deste edital.

**5.3.2.** Entende-se, estarem embutidos na PROPOSTA, todos os tributos, e, todos os demais custos decorrentes de todos os deslocamentos para prestação do serviço;

**5.3.3.** A Proposta deverá ser entregue no prazo previsto neste edital, inserida em envelope não transparente e lacrado, e, em conformidade com as seguintes especificações:

a)Ser redigida em língua portuguesa, com os valores apresentados na forma numérica/digital, podendo a descrição ser manual, datilografada, ou por meio eletrônico, em uma via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais;

b) O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional (real).

b.1) Na cotação dos preços para a presente licitação,os participantes deverão observar o uso de somente duas casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário, será automaticamente desclassificado;

c)Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame;

d)Apresentar declaração de que o serviço ofertado atende todas as especificações descritas no Edital, conforme modelo no “**anexo V”**;

e)Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação;

f) Identificar agencia bancária e conta corrente de titularidade da proponente para realização de pagamentos **(Anexo VI)**, em documento devidamente assinado pelo proponente.

**5.4.** A proposta de preço deverá ser formulada conforme item 6.2, contendo:

**a)** Dados cadastrais da proponente, bem como o número da presente licitação;

**b)** Preço unitário por mês e preço global;

**c)** Condições de pagamento;

**d)** Prazo de início dos serviços;

**e)** Membros da equipe que ficarão a disposição do Município para efetuar os trabalhos.

**6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**6.1.** Os critérios para pontuação das propostas serão os seguintes:

**a)** Critério de pontuação da proposta técnica:

|  |  |
| --- | --- |
| **CRITÉRIO TÉCNICO** | **PONTUAÇÃO** |
| Tempo de serviço profissional de assessoria e consultoria jurídica prestado à Administração Pública, prestado por sócio ou empregado da licitante, cuja documentação esteja vinculada ao item 5.1.4 deste edital | 01 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses. |

1. Critério de pontuação da proposta de preços:

|  |  |
| --- | --- |
| **PREÇO PROPOSTO** | **PONTUAÇÃO** |
| 1º Colocado – Menor Preço | 10 Pontos |
| 2º Colocado – Menor Preço | 08 Pontos  |
| 3º Colocado – Menor Preço | 06 Pontos  |
| 4º Colocado – Menor Preço | 04 Pontos  |
| 5º Colocado – Menor Preço | 02 Pontos  |
| Demais colocados | 01 Ponto  |

**6.2. DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS**

**6.2.1.** O valor para os itens licitados, objeto do presente edital, deve ser cotado considerando o previsto no **item 2**, **seus subitens e Anexo I**, incluindo-se nele todos os tributos e todos os demais custos decorrentes de todas as operações para a prestação dos serviços.

**6.3. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.3.1.** O pagamento à empresa vencedora será efetuado em moeda corrente nacional (Real), com base nas requisições de compras/serviços emitidas pela Prefeitura Municipal, condicionado à apresentação de relatórios mensais e nota fiscal.

**6.3.2.** Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

**6.3.3.** Identificar agência bancária e conta corrente de titularidade da proponente para a realização dos pagamentos, conforme Anexo VI, juntado à proposta ofertada neste Processo Licitatório.

**7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1.** Na data, hora e local indicado neste edital, a Comissão Municipal de Licitações receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas, sendo que os envelopes serão abertos às **13:30 horas do dia 14 de Junho de 2018**, na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 337.

**7.2.** Os envelopes de habilitação e propostas que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, não serão abertos pela Comissão de Licitações, e se não houver requerimento os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

**7.3.** Cada proponente participante poderá estar presente, no ato de abertura, apenas com um representante, devidamente habilitado, identificado e credenciado.

**7.4.** Os documentos retirados de envelopes serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos demais o exame e rubrica dos mesmos.

**7.5.** Caso a Comissão Municipal de Licitações julgue conveniente, ao seu critério exclusivo, poderá suspender a sessão, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando nova sessão, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

**7.6.** Julgada a habilitação, somente serão abertos os envelopes das propostas técnica e de preço que tenham satisfeito as exigências deste Processo Licitatório, contidas nos item 5.1 e suas alíneas, após o prazo recursal ou desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, sendo que o envelope da proposta dos inabilitados que expressamente tenham desistido de ingressar com recurso será devolvido à licitante através do representante presente ou por manifestação expressa desta, quando ausente na abertura, ou, permanecerão lacrados e arquivados com os demais documentos do processo.

**7.7.** Abertos os envelopes das propostas, os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da Comissão e facultativamente pelos representantes dos participantes presentes no ato.

**7.8.** Caso a Comissão de Licitações julgue necessário, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião, efetuando julgamento das propostas sem a presença de todos os participantes.

**7.9.** O não comparecimento de qualquer representante não impedirá a efetivação da sessão de abertura dos envelopes, não cabendo aos ausentes o direito a qualquer reclamação, salvo recurso no prazo legal.

**7.10.** Poderá a Comissão de Licitações, na sessão de abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, optar pela abertura das Propostas Técnica e de Preços das empresas consideradas habilitadas, se estiverem presentes representantes de todas as participantes e se não houver restrição por parte de nenhuma delas, e caso haja a desistência expressa de interposição de recurso.

**8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no edital, levar-se-á em conta TÉCNICA E PREÇO, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste edital.

**8.2.** Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre propostas concorrentes.

**8.3.** Verificada a igualdade de condições entre duas ou mais propostas por item, será considerado como critério de desempate o sorteio, observado anteriormente o disposto nos incisos I, II e III do Parágrafo 2º, do Art. 3º e considerando o Parágrafo 2º, do Artigo 45, todos da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e alterações posteriores.

**8.4.** O sorteio poderá ser realizado na mesma sessão de abertura das propostas de preços, em caso da presença de todos representantes das empresas que participarão do sorteio. Se os representantes não estiverem, todos, presentes, será marcada a data do sorteio e comunicado aos interessados. Na data marcada o sorteio será realizado com ou sem a presença de representantes.

**8.5.** Nos termos do § 2º do artigo 46 da Lei n. 8666/93, será considerada vencedora a empresa que, tendo cumprido todas as exigências deste Edital, conforme prescreve o Art. 45, inciso I, da Lei nº 8.666/93, atingir o maior número de pontos, cujo julgamento será objetivo pela soma da pontuação obtida na proposta técnica e na proposta de preços, conforme os critérios fixados nas alíneas a e b do item 6.1 deste Edital.

**8.6.** Será desclassificada a proposta de preços que contiver emenda, rasura ou borrões, que impeçam identificar com clareza e objetividade a intenção da proponente.

**9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Homologado o procedimento, a licitante vencedora deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da sua convocação, para assinatura do contrato, recebimento da Requisição e/ou Autorização para Início do Fornecimento dos serviços objeto deste Processo Licitatório, observando-se as condições estipuladas em Lei, neste Edital e em seus anexos.

**9.2.** A adjudicatária que não comparecer ou se recusar, sem motivo justificado, a assinar o Contrato decorrente da sua proposta, dentro do prazo estabelecido neste ato convocatório, fica sujeita a multa, desde logo estimada em 5% (cinco por cento) do valor da proposta, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável por via de execução.

**10. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**10.1.** A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos art. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

**10.2.** O contrato conterá cláusula segundo a qual o mesmo poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, quando for de interesse do mesmo, cabendo à contratada receber o valor correspondente aos serviços executados até a data da rescisão.

**10.3.** Constará, também, no contrato, cláusula segundo a qual o MUNICÍPIO promoverá a rescisão do mesmo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a empresa:

**a)** Não cumprir qualquer uma de suas obrigações contratuais;

**b)** Transferir os serviços, no todo; ou

**c)** Incidir em quaisquer das demais hipóteses previstas no art. 78, da Lei de Licitações.

**11. DAS PENALIDADES E DO CONTRATO**

**11.1.** A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Contratante:

a) Advertência;

b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;

c) Suspensão do direito de licitar junto à Administração por até 02 (dois) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,

e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

**12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** A propositura de recursos sobre o presente certame obedecerá ao que estabelece o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e, no caso de julgamento das propostas, havendo participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiada pelo disposto no art. 4º, § 1º, Decreto nº 6.204/07, ao que estabelece o § 2º do citado artigo.

**13. DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018, conforme segue:

14 - 03.01.2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria da Administração;

**14. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS**

**14.1.** Após a emissão da requisição de compras/serviços, a empresa vencedora terá o prazo de 03 (três) dias consecutivos para iniciar a prestação dos serviços.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**15.1.** Os interessados poderão solicitar o presente edital e seus anexos junto ao Departamento de Compras e Licitações no Centro Administrativo Municipal de Santa Terezinha do Progresso /SC, localizado na Avenida Tancredo Neves, 337, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

**15.2.** Demais informações e esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser obtidos através do telefone (49) 3657-0001, ou e-mail compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

**15.3.** A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC, reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49, da Lei nº. 8.666/93, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pela proponente.

**15.4.** O presente processo reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 8.883/94 e alterações posteriores, e pelo disposto no presente edital. Onde este Edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**15.5.** Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso administrativo, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**15.6.** O recurso administrativo interposto pela parte legitimamente interessada será dirigido ao Prefeito, que o encaminhará à Comissão de Licitação para apreciação, prosseguindo-se na forma preconizada pelo artigo 109 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**15.7.** Fazem parte integrante deste Edital de Licitação, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Modelo de declaração em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO III – Declaração de aceitabilidade das normas e condições estabelecidas no edital;

ANEXO IV – Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de declaração de atendimento das especificações descritas em edital dos objetos ofertados;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de identificação de agencia bancária e conta corrente;

ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Santa Terezinha do Progresso/SC, em 28 de maio de 2018.

**DERLI FURTADO**

Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 54/2018**

**TOMADA DE PREÇOS N° 07/2018**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO:**

**1.1.** Este Termo de Referência visa a orientar na CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC, POR MEIO DE SOCIEDADE DE ADVOCACIA **para o exercício 2018.**

**1.2.** Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

**2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** Se faz necessária a contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços especializados em assessoria e consultoria jurídica, tendo em vista a necessidade de profissionais com especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados, auxiliando a administração em assuntos que exigem conhecimentos específicos na área e, em especial, as normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

**3. OBJETO:**

3.1 Constitui objeto do presente edital a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC, POR MEIO DE SOCIEDADE DE ADVOCACIA, para acompanhamento de processos licitatórios, elaboração de contratos e convênios, assessoria e consultoria jurídica na área de recursos humanos e assessoria e consultoria jurídica ao Prefeito Municipal, Secretários e demais servidores, com vistas a dar suporte à manutenção das atividades da Administração Municipal em conformidade com a descrição abaixo:

**3.1.1** Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelos órgãos de controle externo; orientação na formalização de justificativas, defesas e recursos de reconsideração e de revisão junto aos órgãos de controle externo; orientação na condução das atividades de cadastro de fornecedores e prestadores de serviços; orientações junto ao setor jurídico sobre diversos assuntos concernentes aos trabalhos rotineiros de controles administrativos; representar juridicamente o município em demandas ou assuntos de interesse da municipalidade, em processos de maior complexidade, sempre que requisitado pelo Prefeito Municipal; consultoria ao Gabinete do Prefeito nos requerimentos a ele direcionados e na elaboração de pareceres escritos; consultoria e Assessoramento ao Gabinete dos Secretários, nas consultas a eles direcionadas e na elaboração de pareceres e despachos escritos, incluindo o acompanhamento técnico dos procedimentos normativos; consultoria e Assessoria referente ao Processo Legislativo, compreendendo os atos relativos a elaboração de Projetos de Lei e o acompanhamento de sua tramitação, com elaboração de mensagens de veto quando for o caso.

**4. VALOR LIMITE.**

4.1 **R$ 36,981,00 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta e um reais).**

**5. PERFIL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS A SER CONTRATADA:**

**5.1.** Natureza jurídica: sociedade de advogados (pessoa jurídica).

**5.2.** Profissional especializado: o escritório deverá designar previamente pelo menos um profissional (advogado) de seu quadro (sócio ou empregado), como responsável técnico pela execução dos serviços, o qual será também o único credenciado para a realização das visitas técnicas ao Município, devendo ser dotado de experiência e especialização suficientes para este atendimento, observando os seguintes requisitos:

– Profissional inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil;

– Que possua especialização (pós-graduação ao nível de especialização, mestrado ou doutorado) em Direito Público;

- Que possua experiência comprovada na prestação de serviços de consultoria jurídica à administração municipal, conforme julgamento da proposta técnica;

**6. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**:

**6.1.** Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados parcialmente no escritório da empresa contratada, incluindo os serviços de elaboração de pareceres, preparação de minutas de documentos, pesquisas jurídicas e atendimento a consultas, que poderão ser feitas via telefone, ou e-mail, e parcialmente de forma presencial, através de visitas semanais do responsável técnico, com carga horária mínima de 6 (seis) horas/semana.

6.1.1. O Licitante deverá manter-se à disposição para responder questionamentos e consultas a qualquer dia e horário.

**6.2.** Prazos máximos para atendimento:

a) A emissão de pareceres solicitados e a elaboração ou aprovação de minutas de atos e contratos deverá ser feita no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, exceto pareceres a projetos de lei de maior complexidade, quando o prazo será estendido.

**6.4.** Visitas técnicas: o escritório contratado deverá designar um profissional para comparecer à sede do Centro Administrativo Municipal uma vez por semana, em horário a ser agendado entre as partes, observados os seguintes parâmetros:

**a)** O profissional designado para as visitas deverá ser o responsável técnico indicado na proposta da licitante vencedora e no respectivo contrato;

**b)** As datas e horários das visitas serão agendadas com antecedência de pelo menos 2 dias úteis, ficando vedado o agendamento para sábados, domingos e feriados;

**c)** A permanência do advogado/consultor na sede do Centro Administrativo Municipal terá duração estimada de 6 horas, podendo ser agendada no horário da manhã ou pela tarde.

**d)** O Município poderá requisitar a presença do profissional para visitas técnicas além da freqüência indicada neste item. Quando isso acontecer, a visita adicional poderá ser compensada pela dispensa de outra visita regular até o final do mesmo mês.

**e)** As despesas próprias relativas à visita técnica (deslocamento, hospedagem, alimentação etc.) serão custeadas pelo próprio escritório, estando já incluídas no valor da remuneração contratual e no valor da parcela indenizatória prevista no item “d”, quando for o caso.

**6.5.** Prazo e Vigência da Contratação:

Prazo inicial: A partir da homologação e adjudicação, o prazo é estimado até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos limites da Lei 8.666/93, atualizada.

**6.6.** Remuneração dos Serviços e outros Pagamentos:

a) Os honorários devidos pela prestação de serviços serão pagos mensalmente ao escritório contratado, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente.

b) Havendo necessidade de deslocamento de profissionais da empresa contratada para outras cidades, a fim de tratar de assuntos de interesse do Município, esta deverá reembolsá-la de todas as despesas realizadas com deslocamento, hospedagem e alimentação, dentre outras, desde que tais despesas sejam devidamente comprovadas por documentos idôneos e desde que a viagem seja autorizada expressa e antecipadamente pelo Prefeito Municipal.

A mesma regra se aplicará quando qualquer profissional da contratada for convidado ou solicitado para acompanhar o Prefeito Municipal ou servidor em viagens para tratar de assuntos de interesse do Executivo Municipal.

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°**

**TOMADA DE PREÇOS N°**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

 ............................................... inscrita no CNPJ n.º ....................., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ............................................................ portador (a) da Carteira de Identidade n.º ............................ CPF n.º ............................... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

Carimbo da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

 ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO N°**

**TOMADA DE PREÇOS N°**

**DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE DAS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL**

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_\_\_\_, aceita integralmente as normas e condições estabelecidas neste edital, referente à **Tomada de Preços nº .**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ 2018.

---------------------------------------

Representante Legal

Carimbo da empresa

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°**

**TOMADA DE PREÇOS N°**

**DECLARAÇÃO** **DE IDONEIDADE**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada por esse município que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

(Assinatura e Carimbo do responsável legal da licitante ou procurador)

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°**

**TOMADA DE PREÇOS N°**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM EDITAL DOS OBJETOS OFERTADOS**

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº ......................., atende plenamente aos requisitos estabelecidos no presente edital, referente aos objetos ofertados da **Tomada de Preços nº**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ 2018.

---------------------------------------

Representante Legal

Carimbo da empresa

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO N**

**TOMADA DE PREÇOS N°**

**DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE AGENCIA BANCÁRIA E CONTA CORRENTE**

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_, identifica dados bancários para efetuação de pagamento, conforme solicita o item 05, subitem 5.1, alínea f do presente edital:

Nome da Instituição Financeira: ...................................

Agencia Bancária: .....................

Conta Corrente: .........................

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°**

**TOMADA DE PREÇOS N°**

**MINUTA DE CONTRATO N° ......../2018**

 Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na ......................, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ..............., brasileiro, .............., inscrito no CPF sob o nº ........................, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ............................................, inscrita no CNPJ sob o nº .........................., estabelecida na Rua ...................., nº ...., ......., município de .............../......., CEP ........-..., neste ato representado por seu Sócio, Sr. ......................., ................., ......................., inscrito no CPF nº ..........................., doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 18/2017, modalidade Tomada de Preço nº 02/2017, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1.O presente instrumento de contrato rege-se pelo que dispõe o art. 54, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (atualizada pela lei n° 8.883, de 08 de junho de 1994), e, especialmente, pelo que consta do capítulo III (art’s. 54 a 80) e dos termos do Edital de Licitação, Tomada de Preços nº ............

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO**

O objeto do presente contrato consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC, conforme as disposições e especificações do Termo de Referência do Edital de Tomada de Preços n. ..../2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E PAGAMENTOS**

3.1. PREÇOS

O preço total ajustado para a prestação dos serviços é de R$ ................... (.........), mensalmente em R$ ..................... (..................), valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA de acordo com a ordem cronológica, mediante a apresentação da nota fiscal, relatórios dos serviços prestados.

3.2. FORMA DE PAGAMENTO

3.2.1. O pagamento à empresa vencedora será efetuado em moeda corrente nacional (Real), com base nas requisições de compras/serviços emitidas pela Prefeitura Municipal, condicionado à apresentação de relatórios mensais e nota fiscal.

3.2.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

3.2.3. Havendo prorrogação da vigência do contrato por prazo superior a 12 (doze) meses, a partir do segundo ano de vigência o preço será reajustado pelo IGPM/IBGE ou outro que o substitua.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes na execução do presente Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017, conforme segue:

14 - 03.01.2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria da Administração;

**CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Após a emissão da requisição de compras/serviços, a empresa contratada terá o prazo de 03 (três) dias consecutivos para iniciar a prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. Os serviços serão prestados pelo período de ........ a 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, na forma estabelecida no inciso II do artigo 57 da Lei n° 8.666/93 e normas complementares.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1.A supervisão do presente contrato será feita pela CONTRATANTE, através de técnico de sua responsabilidade, o qual se incumbirá das anotações e posterior comunicação dos atos praticados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE**

**8.1. Da Contratada**

8.1.1. Fica a CONTRATADA responsável por todos e quaisquer danos causados à CONTRATANTE durante a vigência do contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais inerentes ao contrato, nos termos da Secção IV – da execução dos contratos, artigos 66 a 71 e parágrafos, da lei nº 8.666/93.

8.1.2. Obriga-se a CONTRATADA ao fiel cumprimento do objeto contratado.

8.1.3. Obriga-se a CONTRATADA, ainda, a manter e a observar todas as condições exigidas na licitação durante toda a prestação de serviço.

**8.2. Da Contratante**

8.2. Obriga-se a CONTRATANTE ao pagamento do objeto do contrato, em conformidade com o disposto na cláusula terceira.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1.A rescisão do presente contrato dar-se-á na forma e pelos motivos constantes da seção V, da inexecução e da rescisão dos contratos, art’s 77 a 80, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1.As penalidades aplicáveis reger-se-ão de acordo com o disposto no Capítulo IV, das sanções administrativas e da tutela judicial, artigos 81 a 88, da lei nº 8.666/93.

A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Contratante:

a) Advertência;

b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;

c) Suspensão do direito de licitar junto à Administração por até 02 (dois) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,

e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO**

11.1.Este contrato é vinculado ao Processo Licitatorio nº. 54/2018, que lhe deu origem, à Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente em suas omissões e/ou dúvidas suscitadas, bem como a proposta da contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇAO APLICÁVEL**

O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo único.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO ELEITO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê/SC, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas as questões oriundas do presente termo.

E por estarem justas e contratadas assinam este contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas.

Santa Terezinha do Progresso/SC, .... de ........ de 2018.

 ............................. .....................................

 Contratante Contratada

Testemunhas:

............................................. ....................................................

Nome: Nome:

CPF - CPF -